



**Cuiabá, 29 de maio de 2023.**

Ano 01 • Número 01 • Maio 2023

## **Instrução Normativa Nº 03/2023 – “Dispõe sobre a apresentação do relatório de desempenho e dos procedimentos do processo de homologação previstos no Decreto nº 112, de 01 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.**

### **Do que se trata?**

A Instrução Normativa nº 03/2023, estabelece os procedimentos para apresentação dos sistemas de logística reversa, processo de homologação dos operadores logísticos e apresentação do relatório anual de desempenho.

### **➤ APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA**

#### **Qual o prazo para o protocolo dos sistemas de logística reversa junto a SEMA?**

Deverão ser encaminhados entre os dias 1º e 31 de julho de 2023, contudo, nos anos subsequentes, ou seja, a partir de 2024, deverão ser encaminhados até 28 de fevereiro.

#### **Como deverão ser enviados?**

Deverão ser enviados **por e-mail** à Gerência de Protocolo da SEMA ([protocolo@sema.mt.gov.br](mailto:protocolo@sema.mt.gov.br)), devendo conter as seguintes informações:

✓ No campo “assunto” do e-mail deverá ser inserido o texto: Apresentação de Sistema de Logística Reversa - Entidade Gestora (Nome da Entidade Gestora);

- ✓ Anexar o Formulário do sistema de logística reversa (planilha em Excel®) que deve ser preenchido por um responsável técnico;
- ✓ Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo responsável da entidade gestora e seu respectivo Cadastro Técnico junto à SEMA;
- ✓ Anexar no formato PDF o Plano de Comunicação;
- ✓ Anexar comprovação de cadastro do Verificador Independente no SINIR - Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos.

## ➤ **HOMOLOGAÇÃO DO OPERADOR LOGÍSTICO**

### **Quais os documentos obrigatórios dos operadores logísticos?**

- ✓ Documento que comprova o encaminhamento de resíduos ao operador logístico, contendo minimamente a origem, a quantidade em toneladas, o CNPJ ou CPF do fornecedor;
- ✓ Documentos necessários para validação do cumprimento das responsabilidades dos operadores logísticos perante os órgãos ambientais: **a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; **b)** Contrato Social ou Estatuto, atualizado; **c)** Alvará de funcionamento; **d)** Licença Ambiental de Operação ou documento que comprove sua dispensa; **e)** Certificado de calibração de balanças.

### **Quando se tratar de organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, os documentos poderão ser apresentados progressivamente?**

Sim, no período limite de 24 meses a partir de 1º de fevereiro de 2023 (data de publicação do Decreto de Logística Reversa), devendo as organizações serem capazes de emitirem nota fiscal.

### **Qual o objetivo da auditoria nos operadores logísticos?**

Terá como objetivo verificar o controle de origem das embalagens, as estruturas existentes, a capacidade operacional e o controle de destinação das embalagens até a recicladora.

### **O que deve conter no relatório de auditoria?**

- ✓ Coordenadas geográficas;
- ✓ Registro fotográfico das instalações e dos equipamentos envolvidos nas operações de logística reversa, inclusive dos equipamentos de proteção;
- ✓ Declaração de Capacidade Operacional devidamente assinada pelo responsável técnico/legal do operador logístico e do sistema de logística reversa, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

### **O processo de homologação deverá ser realizado com periodicidade?**

Sim, deverá ser realizado com periodicidade máxima de 1 (um) ano.

### **Qual o prazo para o envio dos processos de homologação?**

Deverão ser encaminhados juntamente com o Relatório de Desempenho de Logística Reversa.

## ➤ APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE LOGÍSTICA REVERSA

### Como deverão ser enviados os relatórios de desempenho?

Os relatórios deverão ser enviados por e-mail à Gerência de Protocolo da SEMA ([protocolo@sema.mt.gov.br](mailto:protocolo@sema.mt.gov.br)), devendo conter as seguintes informações:

- ✓ No campo “assunto” do e-mail deverá ser inserido o texto: Apresentação do Relatório de Desempenho de Logística Reversa realizado pela Entidade Gestora - “Nome da Entidade Gestora”;
- ✓ Formulário do sistema de logística reversa (Preenchimento da planilha em Excel® disponibilizada no site da SEMA) que deve ser preenchido por um responsável técnico;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica do responsável da entidade gestora pelo gerenciamento das informações do sistema de logística reversa;
- ✓ Anexar comprovação de cadastro do Verificador Independente no SINIR.

### Quais são as penalidades aplicáveis, pela ausência de quaisquer informações ou documentos supracitados?

Será notificado para suprir o documento faltante, o não cumprimento da notificação ensejará em:

- ✓ Anulação da massa, no comprovante de destino, na proporção correspondente à apresentada pelo operador logístico irregular;
- ✓ Penalização da entidade gestora e Empresas aderentes do Sistema de Logística Reversa, conforme disposto no Decreto nº 112/2023, qual seja: **Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, nos termos do art. 62, inciso XII do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

### A Instrução Normativa nº 03/2023 já se encontra em vigor?

Sim, a referida instrução entrou em vigor na data de sua publicação, que ocorreu em 24 de maio de 2023.

**KÁLITA CORTIANA SEIDEL DOS SANTOS**  
Assessora Jurídica e Documental  
do Sistema Fiemt